



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA NORMATIVA Nº 814, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do artigo 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 500, de 23 de agosto de 2017, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2, de 14 de fevereiro de 2022, da Coordenadoria Executiva de Autocomposição – CAUTO/VPGJ-JA, registrado sob o *Tabularium* nº 08191.022636/2022-38, que solicita alteração da estrutura dessa Coordenadoria,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 500, de 23 de agosto de 2017, nos termos do quadro anexo.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Procuradoria-Geral de Justiça

.....

Coordenadoria Executiva de Autocomposição

Divisão de Acompanhamento de Projetos de Autocomposição

Serviço de Controle de Banco de Mediadores e Facilitadores

Serviço de Consolidação de Informações” (NR)

.....

“Art. 125-A. À Divisão de Acompanhamento de Projetos de Autocomposição compete:

I – acompanhar planos, programas, projetos e ações do Programa Permanente de Incentivo à Autocomposição do MPDFT;

II – realizar estudos e pesquisas visando à construção e à ampliação do conhecimento aplicado nos projetos de autocomposição;

III – assessorar a Coordenadoria Executiva de Autocomposição na definição de diretrizes e prioridades para elaboração e execução do planejamento estratégico;

IV – assessorar na capacitação, no treinamento e na atualização permanente de membros, servidores, facilitadores e voluntários nos mecanismos autocompositivos;

V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 814, DE 5 DE ABRIL DE 2022

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA	VPGJ-JA		VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA	VPGJ-JA	
COORDENADORIA EXECUTIVA DE AUTOCOMPOSIÇÃO	CAUTO		COORDENADORIA EXECUTIVA DE AUTOCOMPOSIÇÃO	CAUTO	
--	--		DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE AUTOCOMPOSIÇÃO	DIAPRO	
--		--	Chefe de Divisão		CC-02